

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE
E SECRETARIADO – FEAAC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

PRISCILA FERREIRA DA SILVA

**A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL SOB UMA SUPOSTA
REALIDADE SUPERAVITÁRIA: ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL EM UM
ESTUDO LONGITUDINAL**

ORIENTADOR: PROF. EDUARDO RODRIGUES LINHARES

**FORTALEZA
2014**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL SOB UMA SUPOSTA REALIDADE SUPERAVITÁRIA: ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL EM UM ESTUDO LONGITUDINAL

Priscila Ferreira da Silva

Orientador: Prof. Eduardo Rodrigues Linhares

RESUMO

O artigo objetiva analisar a real situação da Previdência Social no Brasil, evidenciando através dos resultados obtidos, se há um déficit ou um superávit, levando sempre em consideração a Seguridade Social, pois a previdência faz parte de um tripé, que juntamente com a Saúde e a Assistência compõe a Seguridade Social. A pesquisa caracteriza-se como descritiva, realizada através de uma pesquisa documental, com abordagem qualitativa. A população estudada compreende os órgãos responsáveis por gerir os recursos obtidos para a destinação da Seguridade Social e as despesas pagas pela mesma, tendo a Previdência sempre como evidência. Nos relatórios utilizados, que foram os do Ministério da Fazenda, do INSS e da Receita Federal do Brasil, no período de 1995 a 2013, busca-se o resultado real com a comparação entre receitas e despesas. O resultado mostra que as receitas arrecadadas com destinação para a seguridade social, são muito maiores do que as despesas pagas. Essas receitas chegam a ser maiores em bilhões. Conclui-se que a Seguridade Social, logo a Previdência, é superavitária, diferentemente dos resultados que são mostrados e impostos a sociedade através da mídia e até mesmo por relatórios com informações distorcidas e interpretações equivocadas, publicados pelos órgãos públicos competentes.

Palavras-chave: Previdência Social. Seguridade Social. Receitas.

1.INTRODUÇÃO

A previdência social no Brasil, com a promulgação e publicação da CF/1988, foi inserida em um sistema de proteção mais amplo. Juntamente com a saúde e a assistência social, a previdência compõe o sistema de seguridade social, conforme consta no art. 194 da Carta Magna, do capítulo que trata da Seguridade.

Os direitos relativos à Previdência Social fazem parte dos assim denominados direitos fundamentais sociais, os quais de acordo com o disposto pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988 são os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados.

Por possuírem a finalidade de garantir a eficácia e a aplicabilidade do princípio da dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais sociais, dentre os quais se incluem os direitos relativos à Previdência Social, são protegidos pela imutabilidade, ou seja, são considerados cláusulas pétreas, não havendo que se falar, portanto, em revogação desses direitos.

A Previdência Social brasileira está organizada sob o regime de repartição simples, onde os contribuintes de hoje pagam os benefícios dos atuais aposentados, com solidariedade entre gerações. Desta forma, pode-se concluir que a Previdência Social consiste em uma poupança forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras de usufruir da vida em sociedade quando não mais possuir capacidade laboral.

Sendo assim a Previdência Social Brasileira, é um dos temas mais polêmicos e discutidos nos dias de hoje. O discurso que mais é publicado na mídia, mostra que a Previdência está em situação deficitária, à beira de um colapso financeiro, e que talvez, em um futuro não tão distante, terá uma incapacidade financeira para conseguir manter o equilíbrio entre as arrecadações obtidas e os benefícios pagos.

Alguns autores dizem que a situação da previdência já é deficitária a algum tempo, e que os principais motivos se dão pelo aumento do salário mínimo, aposentadoria precoce, renúncias de receitas, sonegação fiscal.

Berzoni (2003), opina que as contribuições sobre a folha de salários, comumente usadas para financiar o sistema, são muito elevadas e mesmo assim o déficit na previdência continua crescendo e verificou que uma das soluções possíveis para a questão é preservar os benefícios e buscar fontes de financiamento que substituam total ou parcialmente a base tradicional.

Martins (2005) desenvolveu uma pesquisa onde mostra que para o atual modelo de previdência social conseguir equilibrar as receitas e despesas, seria necessário, dentro de uma visão de manutenção da folha como fonte exclusiva de financiamento da Previdência Social, ampliar de 20% para 25% a contribuição patronal e do autônomo ou de 11% para algo em torno de 17% a contribuição do empregado.

Arbache (2003) procurou mostrar que os elevados e crescentes déficits na Previdência Social se sustentam pela informalidade do mercado de trabalho, reduzindo assim as receitas, e gerando o seu desequilíbrio econômico-financeiro, e que com a redução dos encargos poderia aumentar a formalização e o nível de empregos e, conseqüentemente, as receitas da Previdência Social.

Cintra (2004) desenvolveu uma pesquisa onde mostra que a adoção de um novo modelo de financiamento de regime geral da previdência social baseado na adoção de uma contribuição sobre movimentação financeira, além de extinguir o déficit da previdência, poderia reduzir ou até eliminar a contribuição incidente sobre folha de salário, tanto do empregador quanto do empregado.

É possível perceber que os estudos sobre a atual situação da Previdência Social se enquadram apenas na temática deficitária, desde os motivos, até possíveis soluções para esse “problema”, onde a opção seria uma reforma imediata.

Outra variável que preocupa é a questão demográfica de envelhecimento da população, já que o Brasil daqui a alguns anos será considerado um país “velho”, onde a maioria da sua população será dos aposentados e não de contribuintes. Deve ser levado em consideração também, o aumento da expectativa de vida dos brasileiros.

Um dos argumentos mais repetidos periodicamente pela mídia é de que os déficits crescentes da previdência engessam a administração das contas públicas, restringindo cada vez mais o espaço para investimento pelo Estado. Com todo esse discurso, criou-se uma noção de urgência para uma reforma previdenciária, para evitar urgentemente o desequilíbrio financeiro.

Mas a verdade é, o déficit que tanto se fala, e que tanto a mídia nos impõe, pode não existir. Talvez se os dados forem investigados mais profundamente, mostrará que a situação da previdência social brasileira é muito mais tranquila do que se pode supor. Logo este trabalho propõe a solução para o seguinte questionamento: Qual a situação da previdência social brasileira, deficitária ou superavitária?

Assim esse artigo tem como objetivo analisar a situação da previdência social no Brasil, expondo se há um déficit ou um superávit, sendo essa análise, a luz do que estabelece a Constituição Federal e as Leis que regem o financiamento e a aplicação da Previdência Social. Nesse mesmo contexto, o trabalho empírico vem para investigar e analisar, sob uma perspectiva econômica, que ao contrário do que se notícia, a realidade da previdência social brasileira pode não ser que não seja tão problemática quanto se divulga.

Para que a pesquisa seja desenvolvida será necessário ter como objetivos específicos, primeiramente verificar as contas financeiras e contábeis da Seguridade Social referente ao período de 1995 a 2013 e logo depois analisar e identificar a capacidade de sustentação da Previdência no período pesquisado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Previdência Social

2.1.1 Seguridade Social

A Seguridade Social no Brasil define-se, de modo geral, pela responsabilidade do Estado com o bem-estar dos seus membros. Conforme mostra a figura 1, a Seguridade Social é formada por um tripé que é composto pela Previdência Social, Assistência Social e Saúde.

Figura 1- Composição da Seguridade Social



Fonte: Adaptado pela autora do art. 194 da CF/88.

O art. 194 da Constituição Federal de 1988 estabelece o conceito e os objetivos de seguridade social:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I – universalidade da cobertura e do atendimento;
- II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V - equidade na forma de participação no custeio;
- VI - diversidade da base de financiamento;
- VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Sader (2006) descreve os incisos da seguinte forma: o inciso I é válido para a saúde, já que a política de previdência pressupõe contribuição anterior e a assistência será prestada aos cidadãos em situação de risco; dada a sua seletividade, o inciso III associa-se à assistência;

o inciso V, que trata da participação no custeio, refere-se especificamente à previdência e os demais – incisos II, IV, VI e VII – são válidos para as três políticas da seguridade.

De acordo com Boscheti (2003, p. 71) “a universalidade da cobertura não quer dizer que sejam assegurados direitos iguais para todos. A saúde, sim, é direito de todos, contudo a assistência é devida a quem necessitar e a previdência é um direito derivado de uma contribuição anterior, ou seja, mantém a lógica do seguro”.

Martinez (1995, p. 145), diz que:

Além dos princípios básicos elencados no art. 194, parágrafo único, da Constituição, existe outros princípios que o Estado precisa atender para com a sociedade, como: princípio da compreensibilidade para todos os casos de desequilíbrio entre necessidade e rendimentos; universalidade em favor de todos os cidadãos; solidariedade social, com tributos a cargo da sociedade; solidariedade entre gerações nos regimes de repartição previdenciária e princípio da unidade de serviços.

A Seguridade Social como sistema de proteção social, vem para “atender às necessidades básicas dos desprovidos nas áreas de saúde e assistência de forma gratuita, enquanto a previdência social exige contribuição compulsória” (BRASIL, 2010, p. 38).

Para Silva (2004, p. 56), a Seguridade Social “trata-se de manter um padrão mínimo de vida para todos os cidadãos, como questão de direito social, por intermédio de um conjunto de serviços oferecidos pelo Estado, em dinheiro ou em espécie”.

Desde logo, deve ficar bem claro que esses padrões mínimos de vida que o Estado deve dar a sociedade, não significam mero favor e sim uma obrigação, uma responsabilidade com a sociedade, eis que os efeitos danosos da falta de atenção estatal não se refletem apenas individualmente nas pessoas, mas atinge a sociedade como um todo, desestabilizando-a com consequências desastrosas (SANTORO, 2001).

O Sistema Nacional de Seguridade Social é composto por subsistemas e instituições, que objetivam assegurar direitos à saúde, à previdência e à assistência social, conforme disposto em nossa Constituição, organizado de acordo com as normas infraconstitucionais quanto a essas espécies de proteção social (MAIA, 2010).

2.1.2 Previdência Social no Brasil

O conceito de Seguridade Social, com efeito, tem significado diverso do conceito de Previdência Social, apesar da Previdência estar inserida na Seguridade Social. A Previdência é um sistema de cobertura dos efeitos de contingências associadas ao trabalho, resultante de imposição legal e lastreado nas contribuições dos afiliados para seu custeio; tem por objetivo ofertar benefícios aos contribuintes – previdentes – quando, em ocasião futura, ocorrer perda ou redução da capacidade laborativa destes.

Já a Seguridade é um sistema de cobertura de contingências sociais destinado a todos os que se encontram em estado de necessidade, dispensando contribuição pretérita. Nesses programas está explícita a ideia de transferência de renda entre os membros da sociedade: as despesas são realizadas com os indivíduos economicamente menos favorecidos e financiadas com os recursos orçamentários arrecadados por todos (CNI, 2003).

Leite (2005) vem afirmar que a Previdência configura-se como um direito fundamental de cada cidadão, sua importância na conjuntura do Estado é inquestionável devido a função social que desempenha na vida de todos os trabalhadores brasileiros. Dotada de uma estrutura gigantesca, a Previdência Social sempre está crescendo em proporções geométricas, pois tende a abranger o maior número de pessoas, oferecendo um sistema de previdência.

Complementando, o Ministério da Previdência conceitua a Previdência Social no Brasil (2014) como:

Um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Oferece vários benefícios que juntos garantem tranquilidade quanto ao presente e em relação ao futuro assegurando um rendimento seguro.

O Sistema Previdenciário brasileiro se organiza em três regimes distintos: Regime de Previdência Complementar, Regime Geral e o Regime Próprio. Sendo que, o Regime Geral de Previdência Social, faz parte da seguridade social.

O Regime de Previdência Complementar é um regime de previdência privada de caráter complementar e facultativo (voluntário), organizado de forma autônoma em relação ao Regime Geral da Previdência Social. É baseado na constituição de reservas (poupança) que garantem o benefício contratado e operado pelas entidades fechadas de previdência complementar (WAGNER, 2000).

Já o RGPS (Regime Geral de Previdência Social), que é o regime que será estudado neste trabalho, apesar de fazer parte da Seguridade Social, constitui-se em regime independente, com seus princípios, fundamentos jurídicos, receitas e despesas. Conforme o artigo 201 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social é, por natureza, contributivo e se destina a substituir a renda daqueles que perderam, temporária ou permanentemente, a capacidade laborativa e que contribuíram para o Sistema. O mesmo artigo da Constituição estabelece que o Regime Geral da Previdência Social deve ser organizado observando critérios que assegurem o seu equilíbrio financeiro e atuarial, o que pressupõe a determinação de fontes específicas de custeio e a definição das despesas (TOSTA, 2007).

A Previdência Social já possuiu no total de 67 espécies de benefícios concedidos. Constam ao final do artigo a descrição das espécies concedidas e das não mais concedidas no apêndice A e apêndice B.

Benefícios são prestações pecuniárias pagas pela Previdência Social aos segurados ou aos seus dependentes de forma a atender a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; a proteção à maternidade, salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. (LIMA, 2007)

E existem quatro diferentes classificações dos benefícios utilizadas pelo Ministério da Previdência: benefícios concedidos, benefícios emitidos, benefícios ativos e benefícios cessados. Os dados referentes a benefícios concedidos correspondem ao fluxo de entrada de novos beneficiários no sistema. Os benefícios emitidos correspondem aos benefícios que estão ativos no cadastro e para os quais são emitidos créditos para o pagamento. Benefícios ativos são os benefícios que efetivamente geram pagamento, ou seja, nesta classe não se encontram os benefícios que estão suspensos temporariamente. E, finalmente, os benefícios cessados representam o fluxo de saída de beneficiários do sistema. Os benefícios emitidos correspondem ao estoque total de benefícios, ou seja, correspondem ao estoque inicial somado aos benefícios concedidos menos os benefícios cessados. Os benefícios ativos correspondem aos benefícios emitidos menos os benefícios suspensos (LIMA, 2007).

Barreto (2007) diz que a Previdência Social possui como objetivo assegurar aos seus beneficiários, meios indispensáveis de manutenção caso sejam estes afetados por razão de incapacidade ao trabalho, idade avançada, tempo de contribuição, desemprego involuntário, encargos familiares, reclusão ou morte. Para tanto, conta com a estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – órgão federal que providencia o cadastramento de seus integrantes e a concessão de benefícios.

O INSS é uma autarquia do Governo Federal do Brasil vinculada ao Ministério da Previdência Social. Na definição de Gasparini (2005, p. 305) “as autarquias são detentoras, em nome próprio, de direitos e obrigações, poderes e deveres, prerrogativas e responsabilidades”.

Para o Ministério da Previdência Social, o INSS caracteriza-se como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira e também é o responsável pelo atendimento à população e pela distribuição de renda através de benefícios previdenciários e assistenciais.

Sobre a gestão de tecnologia e informação para a Previdência Social, a empresa responsável é a Dataprev. A Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social originou-se dos centros de processamento de dados dos institutos de previdência existentes em 1974. É uma empresa pública instituída pela Lei nº. 6.125/1974 que também presta serviços para outros órgãos públicos. Tendo em vista que o INSS paga benefícios a mais de 25 milhões de brasileiros, a Dataprev é a empresa que hoje é responsável pelo processamento da maior folha de pagamento do país (DATAPREV, 2013).

2.2 Base de financiamento da Seguridade Social no Brasil

O art. 195 da Constituição Federal de 1988 estabelece a base de financiamento da Seguridade Social:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

A união tem papel fundamental no financiamento da Seguridade Social. O parágrafo único do artigo 16 da Lei n. 8212/91 prevê de modo inequívoco a responsabilidade da União, pois mostra que a contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual. E em seu parágrafo único diz ainda que a União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Quadro 1: Base de Financiamento da Seguridade Social

INSS pagos pelo empregado	INSS descontado em folha de pagamento
INSS pago pelo empregador	INSS patronal
COFINS	Contribuição de Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Concursos de prognóstico.	Qualquer concurso de sorteio de números ou quaisquer outros símbolos, loterias e apostas de qualquer natureza.

Fonte: Elaborado pela autora, baseado nas informações do art. 195 da Constituição Federal.

As fontes de financiamento da Seguridade Social visam a garantir as ações pertinentes à garantia dos direitos fundamentais e são arcadas pela arrecadação oriunda dos impostos em geral, enquanto a Previdência Social deve se basear nas contribuições parafiscais de empregadores e empregados (FERRARO, 2006).

Sader (2006), vem complementar ainda que as fontes de financiamento da Seguridade estabelecidas são procíclicas, ou seja, estão vinculadas aos ciclos econômicos, apresentando alta dose de instabilidade já que quando a economia está em recessão e a demanda por políticas sociais aumenta, devido, por exemplo, ao desemprego, os recursos arrecadados diminuem. A Assistência e a Saúde são as políticas vulneráveis sempre que há menos disponibilidade de recursos de caixa, pois os benefícios previdenciários são reconhecidos como direito do trabalhador que, na época devida, cumpriu com o seu dever de trabalho e contribuição.

As fontes específicas de custeio do RGPS são denominadas de arrecadação, que compreende as atividades relacionadas com o recolhimento de receitas de contribuições sociais, patrimoniais, e de outras importâncias devidas ao RGPS, previstas na legislação e podem ser consideradas como contribuições diretas. As fontes tradicionais da arrecadação são as contribuições dos trabalhadores e dos demais segurados, incidentes sobre os salários de contribuição e dos empregadores, das empresas e das entidades a elas equiparadas na forma de lei, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, além da arrecadação sobre a receita bruta de produtores rurais e agroindústrias, bem como de pequenos contribuintes, favorecidos por tributação simplificada e reduzida. As folhas de salários das empresas são adicionalmente oneradas por contribuições sociais arrecadadas pelo INSS em benefício de terceiros, o chamado sistema “S” (salário-educação, SESC, SENAI, etc.), cujo recolhimento é, posteriormente, repassado pelo INSS às entidades determinadas (VARSAÑO, 2003).

A sobrevivência do sistema previdenciário depende, necessariamente, de um equilíbrio entre despesas (benefícios concedidos e prestação a serem pagas) e receitas (contribuições sociais). (ROMAR, 2007)

Cavallieri (2009), diz que o financiamento dos sistemas previdenciários, em geral, baseia-se em dois princípios fundamentais a se considerar: o de capitalização e o de repartição. No sistema de capitalização, o contribuinte possui uma conta individual e, pautando-se nela, e numa previsão de sua expectativa de sobrevida, tem o seu benefício calculado. Por ser uma conta individual, não permite que ocorram transferências inter ou intrageracionais. No sistema de repartição, que é o princípio de financiamento que rege a alocação de recursos da Previdência Social pública brasileira, as contribuições dos ativos financiam os pagamentos dos inativos, o que faz com que transferências inter e intrageracionais ocorram e causem um certo desequilíbrio entre contribuições e benefícios.

Inferre-se do exposto até aqui, a necessidade de mostrar que a Previdência Social no Brasil não possui desequilíbrio financeiro, tentando assim promover maior transparência nos seus métodos de financiamento que constam no quadro 3.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Pesquisa científica é um conjunto de procedimentos sistemáticos, baseados no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para os problemas propostos mediante o emprego de métodos científicos (ANDRADE, 2001).

Marconi e Lakatos (2003, p. 15) afirmam que a pesquisa “é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”.

Sendo assim, a pesquisa científica é a realização concreta de toda a investigação bem planejada e executada, recorrendo a procedimentos científicos, procurando respostas para as indagações propostas.

3.1 Tipos de pesquisa

Cervo e Bervian (1983) diz que a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los.

Gil (2002) complementa que a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou de determinado fenômeno, ou estabelecido de relação entre variáveis.

Considerando essas informações, a presente pesquisa é descritiva, pois para a sua realização, houve o confronto direto entre as variáveis, despesas e receitas, dos anuários estatísticos da previdência social (AEPS) e dos fluxos de caixa do INSS.

Adicionalmente, quanto à natureza e abordagem do problema de pesquisa, trata-se de um estudo qualitativo, pois para obter o alcance dos dados, não houve a necessidade da utilização de tratamentos estatísticos. Martins (2009) diz que um estudo qualitativo possui propósitos específicos, que requerem dados e evidências que não precisam ser mensurados por meios de técnicas e métodos estatísticos, permitindo ao investigador o contato direto com o ambiente no qual o fenômeno está inserido.

Os procedimentos usados para a coleta de dados foram feitos mediante pesquisa documental, onde foram usados dados secundários. A pesquisa foi realizada através de documentos retrospectivos e autênticos, disponibilizados pela previdência social, tendo como objetivo a investigação histórica de seus anuários estatísticos e balanços. Pádua (2004), fala que a pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não fraudados); tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, a fim de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências.

3.2 Coleta e análise dos dados

A unidade de análise usada nesta pesquisa foi o INSS, que é o órgão responsável pela gestão do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), já que a presente pesquisa buscou analisar a sua situação financeira.

Para o alcance dos objetivos propostos na pesquisa, a técnica usada na coleta de dados, foi a de documentação indireta, que é a utilizada na pesquisa documental. Trata-se da utilização de dados secundários, ou seja, dados que de alguma forma já foram analisados. Para Marconi e Lakatos (2003), a coleta de dados baseada em documentação indireta é a fase da pesquisa realizada com o intuito de recolher informações prévias e já analisadas sobre o campo de interesse.

Os dados utilizados foram os anuários estatísticos da previdência social (AEPS), os fluxos de caixa do INSS e o fluxo de caixa da Seguridade Social, disponibilizados no site do Ministério da Previdência e no portal da transparência. Quanto ao período de abrangência, a pesquisa considerou os dados em um período de 19 anos (1995 a 2013). A escolha desse período foi em função do plano real ter entrado em vigor no ano de 1994 e assim ter dado estabilidade da moeda e a proibição da correção monetária, fazendo assim um estudo do modelo atual de previdência social, de 1995 até os dias atuais.

Na etapa de análise, os dados foram analisados minuciosamente, devido a extensão de informações conseguidas para o período em análise. Os dados foram organizados em formas de tabelas. Optou-se por este tipo de organização dos dados, devido a possibilidade de comparação entre os resultados anuais.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Foi feita uma análise através de um confronto entre as receitas e despesas, obtidas e pagas pela Seguridade Social, e não apenas pela Previdência Social.

No art. 195 da CF/88, já citado neste trabalho, mostra a base de financiamento da Seguridade Social, mas não identifica quais as receitas ou qual será a proporção de cada uma delas, destinada a cada setor da Seguridade Social. O art. 167 da CF/88 enfatiza que as contribuições do inciso I, alínea a, e do inciso II, não podem ser usadas para outro fim que não seja para a realização das despesas com o pagamento dos benefícios concedidos do Regime Geral da Previdência Social. No entanto, nada impede que as outras contribuições sejam utilizadas nesse ramo da Seguridade Social.

Quando se trata das despesas, os dados da Previdência Social levam em consideração tanto os benefícios de previdência como os de assistência, como por exemplo, o benefício de prestação continuada, que é um benefício de um salário mínimo mensal concedido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, esses e outros benefícios deveriam ser assistência e não previdência.

Quando se menciona em déficit na previdência social, esse valor deficitário é apenas o saldo previdenciário negativo, pois o cálculo é feito mediante a subtração das contas de arrecadações líquidas do INSS e dos benefícios pagos (previdenciários e assistenciais). Segue abaixo o demonstrativo do cálculo usado pelo INSS:

(ARRECAÇÃO LÍQUIDA INSS - BENEFÍCIOS PAGOS DO RGPS) = (SALDO PREVIDENCIÁRIO)

Levando em consideração esse cálculo, segue na tabela abaixo, os saldos previdenciários publicados no fluxo de caixa do INSS dos anos de 1995 a 2013 (valores em bilhões):

Tabela 1: Valores das Contas do Fluxo de Caixa do INSS 1995 a 1999

ANO	1995	1996	1997	1998	1999
Arrecadação Previdenciária Líquida (INSS)	35,13	43,68	44,14	46,64	47,42
Benefícios	40,39	50,40	54,62	63,71	69,63
(Arrecadação - Benefícios) = Saldo Previdenciário	-5,25	-6,71	-10,47	-17,07	-22,21
Transferência da União	5,25	6,71	10,47	17,07	22,21

Fonte: Adaptado pela Autora de Demonstrações Contábeis do INSS de 1995 a 1999 - DATAPREV

Tabela 2: Valores das Contas do Fluxo de Caixa do INSS 2000 a 2004

ANO	2000	2001	2002	2003	2004
Arrecadação Previdenciária Líquida (INSS)	57,71	62,49	71,02	80,73	93,77
Benefícios	76,62	88,51	102,95	126,11	149,23
(Arrecadação - Benefícios) = Saldo Previdenciário	-18,90	-26,02	-31,92	-45,38	-55,46
Transferência da União	18,90	26,02	31,92	45,38	55,46

Fonte: Adaptado pela Autora de Demonstrações Contábeis do INSS de 2000 a 2004 - DATAPREV

Tabela 3: Valores das Contas do Fluxo de Caixa do INSS 2005 a 2009

ANO	2005	2006	2007	2008	2009
Arrecadação Previdenciária Líquida (INSS)	108,43	113,20	121,74	131,44	144,48
Benefícios	176,06	200,68	197,21	217,84	248,09
(Arrecadação - Benefícios) = Saldo Previdenciário	-67,62	-87,47	-75,47	-86,39	-103,60
Transferência da União	67,62	87,47	75,47	86,39	103,60

Fonte: Adaptado pela Autora de Demonstrações Contábeis do INSS de 2005 a 2009 - DATAPREV

Tabela 4: Valores das Contas do Fluxo de Caixa do INSS 2010 a 2013

ANO	2010	2011	2012	2013
Arrecadação Previdenciária Líquida (INSS)	149,59	159,26	172,28	182,85
Benefícios	206,53	219,14	236,40	267,04
(Arrecadação - Benefícios) = Saldo Previdenciário	-56,93	-59,87	-64,11	-84,19
Transferência da União	56,93	59,87	64,11	84,19

Fonte: Adaptado pela Autora de Demonstrações Contábeis do INSS de 2010 a 2013 - DATAPREV

Nas tabelas 1 a 4 acima, a “Arrecadação Previdenciária Líquida (INSS)” são as fontes de financiamento da Previdência Social referentes aos encargos do empregado e do empregador sobre as folhas de salários, e os “Benefícios” são todas as despesas pagas pelo INSS, como consta no Quadro 1 do tópico 2.12, incluindo as despesas que deveriam ser enquadradas na Assistência Social. Fazendo uma comparação entre as receitas utilizadas no fluxo de caixa do INSS e os benefícios pagos, se tem um saldo previdenciário negativo, sendo esse resultado um déficit que não é real, pois este cálculo não leva em consideração todas as receitas que devem ser alocadas para a previdência social, conforme estabelece a Constituição Federal no Artigo 195 e seus incisos, deixando de computar recursos significativos, provenientes da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e concursos de prognósticos. Sendo que a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) não está mais em vigor, foi oficialmente extinta em 1º de janeiro de 2008.

É importante ressaltar que as receitas, impropriamente consideradas transferências da União – CPMF, CSLL, COFINS e concursos de prognósticos – são arrecadadas e administradas pelo Tesouro Nacional. Como os “recebimentos próprios” são insuficientes para pagar todas as despesas previdenciárias e não previdenciárias, o INSS passa a usar as fontes de recursos disponibilizadas pelo Tesouro Nacional, que lhe transfere apenas na medida (e na conveniência) em que deva cobrir uma necessidade de caixa. Esse repasse do Tesouro para o INSS é chamado de Transferência da União no seu fluxo de caixa.

Logo é usada uma metodologia inadequada para avaliar o desempenho financeiro da previdência, pois se baseia em argumentos que dissociam a análise de um fator importante que foi introduzido a partir da promulgação da Constituição de 1988.

Se for computada a totalidade das fontes de recursos da Seguridade Social, se terá o resultado demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 5: Valores das contas de receitas e despesas para a Seguridade Social 1995 a 1999

ANO	1995	1996	1997	1998	1999
RECEITAS					
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	35,13	43,68	44,14	46,64	47,42
COFINS	18,21	21,45	22,68	21,93	36,56
CPMF	0	0	6,91	8,11	7,94
CSLL	5,61	6,20	7,21	6,54	6,76
CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	0,55	0,48	0,27	0,52	0,97
TOTAL DAS RECEITAS	59,51	71,82	81,22	83,76	99,68
DESPESAS					
SAUDE	14,78	14,72	17,98	16,61	19,15
PREVIDÊNCIA	39,60	49,13	52,49	60,61	65,77
ASSISTENCIA SOCIAL	0,78	1,26	2,13	3,10	3,84
TOTAL DAS DESPESAS	55,17	65,13	72,61	80,32	88,76
RECEITAS - DESPESAS	4,34	6,69	8,61	3,43	10,91

Fonte: Adaptado pela autora dos Anuários Estatísticos da Previdência Social de 1995 a 1999.

Tabela 6: Valores das contas de receitas e despesas para a Seguridade Social 2000 a 2004

ANO	2000	2001	2002	2003	2004
RECEITAS					
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	57,71	62,49	71,02	80,73	93,77
COFINS	44,49	67,76	58,41	68,22	89,24

Fonte: Adaptado pela autora dos Anuários Estatísticos da Previdência Social de 2000 a 2004.

Tabela 6: Valores das contas de receitas e despesas para a Seguridade Social 2000 a 2004

CPMF	14,39	17,15	20,265	22,98	26,34
CSLL	8,75	9,01	12,507	16,20	19,57
CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	0,92	1,02	1,062	1,27	1,45
TOTAL DAS RECEITAS	124,28	140,46	163,273	189,42	230,37
DESPESAS					
SAUDE	20,27	23,63	25,435	27,17	32,97
PREVIDÊNCIA	72,18	83,21	96,442	117,69	135,37
ASSISTENCIA SOCIAL	4,44	5,29	6,513	8,41	13,86
TOTAL DAS DESPESAS	96,89	112,15	128,390	153,28	182,20
RECEITAS - DESPESAS	27,38	28,31	34,883	36,13	48,16

Fonte: Adaptado pela autora dos Anuários Estatísticos da Previdência Social de 2000 a 2004.

Tabela 7: Valores das contas de receitas e despesas para a Seguridade Social 2005 a 2009

ANO	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS					
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	108,43	113,20	121,74	131,44	144,48
COFINS	101,13	124,39	115,04	128,85	155,87
CPMF	29,23	32,11	35,23	30,78	21,34
CSLL	26,32	27,52	30,85	37,13	37,25
CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1,56	1,68	1,76	1,93	2,10
TOTAL DAS RECEITAS	266,68	298,93	304,46	330,15	361,06
DESPESAS					
SAUDE	36,48	39,21	41,52	43,79	37,47
PREVIDÊNCIA	160,25	183,10	177,52	197,25	224,52
ASSISTENCIA SOCIAL	15,80	17,58	19,69	20,58	23,56
TOTAL DAS DESPESAS	212,54	239,90	238,74	261,63	285,56
RECEITAS - DESPESAS	54,13	59,03	65,72	68,52	75,50

Fonte: Adaptado pela autora dos Anuários Estatísticos da Previdência Social de 2005 a 2009.

Tabela 8: Valores das contas de receitas e despesas para a Seguridade Social 2010 a 2013

ANO	2010	2011	2012	2013
RECEITAS				
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	149,59	159,26	172,28	182,85
COFINS	142,21	150,56	166,25	175,42
CPMF	-	-	-	-
CSLL	42,52	46,89	50,57	56,75
CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	2,41	2,62	2,71	2,98
TOTAL DAS RECEITAS	382,61	409,20	445,36	477,75
DESPESAS				
SAUDE	51,25	56,25	58,45	61,26
PREVIDÊNCIA	179,69	189,60	202,84	229,50
ASSISTENCIA SOCIAL	26,58	29,54	33,56	37,54
TOTAL DAS DESPESAS	303,40	326,25	359,38	388,05
RECEITAS - DESPESAS	79,21	82,94	85,97	89,69

Fonte: Adaptado pela autora dos Anuários Estatísticos da Previdência Social de 2010 a 2013.

Através das análises e confrontos utilizados entre as receitas e as despesas pode-se constatar um superávit de bilhões, que só aumenta no decorrer dos anos.

Comparando as contas usadas nas tabelas do fluxo de caixa do INSS, com as contas utilizadas nas tabelas do fluxo de caixa da Seguridade Social, pode-se notar que quando é utilizado os dados para obtenção dos resultados da Previdência, é utilizado como receita,

apenas os recursos obtidos através das folhas de pagamentos dos empregados e das empresas, enquanto as despesas, é levado em consideração todos os benefícios pagos pelo INSS.

O sistema de Seguridade Social consegue arrecadar mais do que o suficiente para se manter. Logo nota-se que quando são utilizados os dados estatísticos da seguridade social como um todo para análise, com números não apenas da previdência, mas também da saúde e da assistência social, a autossuficiência financeira do sistema fica evidente. Então não é, e provavelmente não será necessária uma reforma previdenciária a título de diminuição ou limitação do benefício pago, e sim de uma melhor distribuição das arrecadações da Seguridade Social, pois nota-se que mesmo daqui a alguns anos, onde o Brasil será considerado um país velho, a previdência terá sustento o suficiente para se manter.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo objetivou analisar a situação da previdência social no Brasil. Foi feita uma pesquisa utilizando as fontes de financiamento da seguridade social, com base na CF/88 e, confrontando-as com as despesas pagas. Ao final da pesquisa feita, concluiu-se que o discurso oficial do déficit previdenciário, amplamente propalado pelas mídias de massa, baseia-se em interpretação distorcida do fluxo de caixa do INSS, pois o mesmo não se utiliza de todas as receitas previstas no art. 195 da Constituição Federal para a seguridade social.

Considerando o objetivo principal desse trabalho, concluiu-se que a situação previdenciária constatada, pode e deve surpreender a muitos: nem a previdência social brasileira, nem o sistema de seguridade social estão a beira de um colapso financeiro, ao contrário, são superavitários, e esse superávit, cuja magnitude é expressiva, pode ser que esteja sendo sistematicamente desviado para outros usos. Assim, sugere-se para trabalhos futuros aprofundar e buscar onde e como estão sendo usados esses recursos que estão “sobrando”, já que a pesquisa se detinha a apenas verificar a situação real da Previdência Social.

Em linhas gerais, o resultado da técnica usada para obter esses resultados mostra que o confronto entre despesas e receitas chegam a ter diferença de bilhões. No período analisado pode-se notar que em todos os anos deram superávit, onde em alguns anos a receita chegou a ser 23% maior em relação a despesa. Estes percentuais confirmam o que esse estudo quis mostrar, que a previdência não está falida.

Eis que surge um segundo questionamento: a quem interessa propalar a divulgação do falacioso déficit da previdência social? A resposta para esse questionamento talvez esteja em seu próprio superávit, uma vez que um montante tão grande de recursos, sem dúvida alguma, atrai atenção de todos os setores da sociedade, sendo certo que com a divulgação do pretenso déficit da previdência, torna-se mais fácil a modificação e substituição da destinação constitucionalmente prevista para os recursos da Seguridade Social.

Uma maior eficiência financeira do sistema previdenciário não depende de corte de benefícios, restrições de direitos ou maior tributação, e sim, que seja feito e aplicado o recurso obtido de maneira correta.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BALERA, Wagner. **Sistema de seguridade social**. São Paulo: LTR, 2000.

BARRETO, Ana Carolina Rossi. **As obrigações acessórias na previdência social brasileira**. Dissertação (Mestrado), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. 2. ed. revista e ampliada. Brasília: Ivanete Boschetti, 2003.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 01 dezembro 2013.

_____. Lei Orgânica da Seguridade Social, **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm>. Acesso: 01 dezembro 2013.

MAIA, José Huélito. **A seguridade social como instrumento na efetivação de direitos fundamentais**. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

CAVALLIERI, Máira Pitton. **Estados, políticas públicas e previdência social no Brasil: Uma análise a partir da aposentadoria por tempo de contribuição**. Dissertação (Mestrado), Universidade Estadual Paulista, Araraquara – SP, 2009.

CERVO, A. L., BERVIAN, P.A. **Metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

CNI – Confederação Nacional da Indústria. Alternativas de financiamento da Previdência Social. **In: Base de financiamento da previdência social: alternativas e perspectivas**. Ministério da Previdência Social – Secretaria da Previdência Social. Brasília: MPAS, Coleção Previdência Social, série estudos, volume 19, 2003.

DATAPREV. Disponível em: < <http://portal.dataprev.gov.br>>. Acesso: 01 dezembro 2013.

FERRARO, Suzani Andrade. **As emendas constitucionais n. 20/1998 e 41/2003 e o equilíbrio financeiro e atuarial nos regimes de previdência social**. Dissertação (Mestrado), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo**. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LEITE, Juliana Cecon. **Princípio da uniformidade de benefícios e serviços às populações urbanas e rurais e a sistemática do cálculo do salário de benefícios do segurado especial**. Monografia (Graduação em Direito), Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2005.

LIMA, Mariana Marques. **Cálculo da reserva de benefícios concedidos da Previdência Social**. Dissertação (Mestrado), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Princípios do Direito Previdenciário**. São Paulo: LTR, 1995.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. 10ª ed. rev. e atual. Campinas, SP: Papyrus, 2004.

ROMAR, Mario Gonzalez. **Diagnóstico Comparado da previdência social no Brasil.** Dissertação (Mestrado), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

SADER, Débora. **A contra-reforma do Estado e o financiamento da seguridade social.** Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

SANTORO, José Jayme de Souza. **Manual de direito previdenciário.** 2 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2001.

SILVA, Ademir Aves da. **A questão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado.** São Paulo: Cortez, 2004.

THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

TOSTA, Marielce de Cássia Ribeiro. **Alternativas de financiamento para o regime geral de previdência social e suas implicações na economia brasileira.** Tese (Doutorado), Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, 2007.

VARSAÑO, Ricardo. Financiamento do regime geral da previdência social no contexto do processo de reforma tributária em curso. **In: Base de financiamento da previdência social: alternativas e perspectivas.** Ministério da Previdência Social – Secretaria da Previdência Social. Brasília: MPAS, Coleção Previdência Social, série estudos, volume 19, 2003.

Apêndice A - Espécies de Benefícios Concedidos Atualmente pela Previdência Social

ESPÉCIES CONCEDIDAS
Amparo assistencial ao idoso (Lei no 8.742/93)
Amparo assistencial ao portador de deficiência (Lei no 8.742/93)
Aposentadoria especial (Lei no 8.213/91)
Aposentadoria por idade (Lei no 8.213/91)
Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho (Lei no 8.213/91)
Aposentadoria por invalidez previdenciária (Lei no 8.213/91)
Aposentadoria por tempo de contribuição (Lei no 8.213/91)
Aposentadoria por tempo de serviço de professor (Emenda Constitucional no 20/98)
Auxílio-acidente por acidente do trabalho (Lei no 8.213/91)
Auxílio-acidente previdenciário (Lei no 8.213/91)
Auxílio-doença por acidente do trabalho (Lei no 8.213/91)
Auxílio-doença previdenciário (Lei no 8.213/91)
Auxílio-reclusão (Lei no 8.213/91)
Pecúlio especial de aposentado (Lei no 8.213/91) - benefício de prestação única
Pensão especial aos dependentes de vítimas fatais por contaminação na hemodiálise - Caruaru-PE (Lei no 9.422/96)
Pensão especial mensal vitalícia (Lei 10.923/04)
Pensão especial vitalícia (Lei no 9.793/99)
Pensão mensal vitalícia do dependente do seringueiro (Lei no 7.986/89)
Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei no 7.986/89)
Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida (Lei no 7.070/82)
Pensão por morte de ex-combatente (Lei no 4.297/63)
Pensão por morte de ex-combatente marítimo (Lei no 1.756/52)
Pensão por morte por acidente do trabalho (Lei no 8.213/91)
Pensão por morte previdenciária (Lei no 8.213/91)
Salário-maternidade (Lei no 8.213/91)

Fonte: Adaptado pela autora, baseado em informações do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013.

Apêndice B - Espécies de benefícios não mais concedidos pela Previdência Social

ESPÉCIES QUE NÃO SÃO MAIS CONCEDIDAS
Abono de permanência em serviço 20% (Decreto-lei no 795/69)
Abono de permanência em serviço 25% (Leis nos 3.807/60 e 8.213/91)
Abono de servidor aposentado pela autarquia empregadora (Lei no 1.756/52)
Aposentadoria da extinta CAPIN
Aposentadoria de extranumerário da União
Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei no 8.213/91)
Aposentadoria por idade de ex-combatente marítimo (Lei no 1.756/52)
Aposentadoria por idade do empregador rural (Lei no 6.260/75)
Aposentadoria por idade do Extinto Plano Básico (Decreto-lei no 564/69)
Aposentadoria por idade do trabalhador rural (Lei Complementar no 11/71)
Aposentadoria por invalidez do Extinto Plano Básico (Decreto-lei no 564/69)
Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE)
Aposentadoria por invalidez de aeronauta
Aposentadoria por invalidez de ex-combatente marítimo (Lei no 1.756/52)
Aposentadoria por invalidez do empregador rural (Lei no 6.260/75)
Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural (Lei Complementar no 11/71)
Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho do trabalhador rural (Lei no 6.195/74)
Aposentadoria por tempo de serviço (Ex-SASSE)
Aposentadoria por tempo de serviço de aeronauta (Decreto-lei no 158/67)
Aposentadoria por tempo de serviço de ex-combatente (Lei no 4.297/63)
Aposentadoria por tempo de serviço de ex-combatente marítimo (Lei no 1.756/52)
Aposentadoria por tempo de serviço de jornalista profissional (Lei no 3.529/59)
Aposentadoria por tempo de serviço ordinária (Lei no 3.807/60)
Auxílio-doença do Extinto Plano Básico (Decreto-lei no 564/69)
Auxílio-doença do trabalhador rural (Lei Complementar no 11/71)
Auxílio-doença por acidente do trabalho do trabalhador rural (Lei no 6.195/74)
Auxílio-suplementar por acidente do trabalho (Lei no 6.367/76)
Pensão Especial (Lei no 593/48)
Pensão por morte (Ex-SASSE)
Pensão por morte de servidor público federal com dupla aposentadoria
Pensão por morte do empregador rural (Lei no 6.260/75)
Pensão por morte do Extinto Plano Básico (Decreto-lei no 564/69)
Pensão por morte do Regime Geral (Decreto no 20.465/31)
Pensão por morte do trabalhador rural (Lei Complementar no 11/71)
Pensão por morte estatutária (Lei no 3.373/58)
Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei no 8.213/91)
Pensão por morte por acidente do trabalho do trabalhador rural (Lei no 6.195/74)
Renda mensal vitalícia por idade (Leis no 6.179/74 e no 8.213/91, até 31/12/95)
Renda mensal vitalícia por idade do trabalhador rural (Lei no 6.179/74)
Renda mensal vitalícia por invalidez (Leis no 6.179/74 e no 8.213/91, até 31/12/95)
Renda mensal vitalícia por invalidez do trabalhador rural (Lei no 6.179/74)

Fonte: Adaptado pela autora, baseado em informações do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013.

APÊNDICE B - Espécies de benefícios não mais concedidos pela Previdência Social

Salário-família estatutário da RFFSA (Decreto-lei no 956/69)

Fonte: Adaptado pela autora, baseado em informações do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013.